



Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO RESIDENTE EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE VAGAS REMANESCENTES EDITAL Nº RM 02/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - SES/SC, dentro de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado de vagas remanescentes para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade; com ingresso para o ano 2020, observado as disposições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1 O Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes **para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade** será regido por este Edital e executado pela Comissão Interna de Residência da SES/SC; para as vagas disponíveis conforme ANEXO I

1.10 Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade acontecerá em uma única etapa - chamada de Primeira Etapa

1.1.1A Primeira Etapa constará de Prova escrita de Conhecimentos Gerais da Área Médica, executadas sob a responsabilidade da **Comissão Interna de Residência da SES/SC**, nos termos deste Edital.

1.1.2 Primeira Etapa: Prova escrita terá peso de 100% (cem por cento)

1.2A Prova escrita, referentes à Primeira Etapa, será realizada em Santa Catarina. O local da Prova será divulgado no endereço eletrônico: www.saude.sc.gov.br no dia 20 de fevereiro de 2020.

1.3 O cronograma para o Processo seletivo está contido no ANEXO II.



1.4 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.5 A remuneração atual do médico residente é de R\$ **3.330,43** (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com a Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016.

1.6. Existe a complementação de bolsa para o residente que é de contra-partida do município .O valor tem variação conforme o município e está disponível no ANEXO I

1.7 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas, com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, conforme prevê Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017 (ANEXO VIII), ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

No momento da admissão (Matrícula), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado, classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital e eventual retificação, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado e convocado a realizar matrícula no respectivo Programa de Residência Médica.

2.2. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CREMESC).

2.2.1 Para o candidato com conclusão do curso no segundo semestre de 2019, caso o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CREMESC) não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC ou declaração original de conclusão do Curso constando a data da colação de grau. Ficam excluídos os médicos estrangeiros ou brasileiros com diploma médico adquirido no exterior.

2.2.2 Para o candidato com registro no Conselho Regional de Medicina de outro estado, caso o registro no CREMESC (secundário ou transferência) não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar, neste ato, o documento original e a cópia do registro profissional de outro Estado e a cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC. Ficam excluídos os médicos estrangeiros ou brasileiros com diploma médico adquirido no exterior.

2.2.3. O candidato que se enquadrar nos itens 2.2.1 e 2.2.2 terá até o primeiro dia do início das atividades no PRM para apresentar o seu registro profissional do CREMESC e o diploma de conclusão de curso sob pena de não ter sua inclusão no PRM.

2.3 Gozar dos direitos políticos.

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino).

2.5 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior são exigidos, além das exigências anteriores:



2.5.1 Ter reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.5.2 Estar registrado no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.6 Para médico estrangeiro, além das exigências dos itens 2.1 e 2.5, a inscrição só será aceita mediante a apresentação de:

2.6.1 Visto permanente ou documento que preencha aos requisitos dos acordos internacionais firmados com o Brasil.

2.6.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.6.3 Estar registrados no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.7 Todos os candidatos aprovados, no momento da matrícula, deverão cumprir as demais exigências deste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 12 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2020.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas **somente** através do e-mail: residenciamfc@saude.sc.gov.br com o assunto: **Inscrição Edital RM 02.2020**

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o seguinte documento em formato JPEG :

3.3.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme ANEXO III.

3.3.2 Documento com foto que comprove data de nascimento.

4 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

4.1 Serão homologadas as inscrições efetuadas conforme as regras determinadas pelas normas deste Edital

4.1.1 A homologação das inscrições para este Processo Seletivo Simplificado será divulgada pelo site da SES-SC, no dia 20 de Fevereiro de 2020

4.2 Todo recurso ou requerimento relacionado a esse Processo Seletivo Simplificado deverá ser entregue, nas datas e horários determinados pelas normas do Edital, através de e-mail residenciamfc@saude.sc.gov.br com o assunto : **Recurso Edital RM 02.2020**



5 DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Primeira Etapa do Processo Seletivo consistirá de avaliação por meio de prova objetiva, de caráter classificatório, nos termos deste Edital.

5.2 A Prova será realizada no dia 21 de Fevereiro de 2020, com início às 08h00min e término às 10h00min, horário de Brasília.

5.3 As questões da prova teórico objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

5.4 A prova teórico objetiva para os programas de acesso direto será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas sobre tópicos distribuídos em cinco (5) grandes áreas: 5 questões de Clínica Médica/Medicina Interna, 5 questões de Cirurgia Geral, 5 questões de Obstetrícia/Ginecologia, 5 questões de Pediatria e 5 questões de Medicina Preventiva e Social.

5.5 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

5.7 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.8 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material. Se o fizer, poderá ser desclassificado.

5.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.10 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado pelo Edital.

5.11 Na sala de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, MP3, ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou



parte dela. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

5.12 No dia 21 de fevereiro de 2020, será divulgado o resultado preliminar da Primeira Etapa, em ordem decrescente de classificação, no endereço eletrônico: www.saude.sc.gov.br.

5.13 Os candidatos com a mesma nota na Primeira Etapa serão listados em ordem alfabética, estando sujeita a modificação da ordem dos nomes, por classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.14 Os candidatos que desejarem ingressar com recurso em relação à Primeira Etapa (prova objetiva), deverão fazê-lo nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2020, seguindo o formulário do ANEXO V, devidamente assinado e encaminhados pelo e-mail que o candidato forneceu no ato da inscrição para o endereço eletrônico da Comissão Central de Residência Médica da SES/SC residenciamfc@saude.sc.gov.br, com o assunto: **Recurso Edital RM 02.2020**

5.15 O resultado final da Primeira Etapa do Processo Seletivo será publicado no site da SES no dia 28 de fevereiro de 2020, após as 18h00min, no endereço eletrônico: www.saude.sc.gov.br.

5.2 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas, com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, conforme prevê Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017 (ANEXO VI), ou novo prazo final estabelecido pela CNRM.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail), bem como as informações previstas neste Edital.

7.9 O candidato, convocado a realizar matrícula, que não tiver interesse em utilizar a respectiva vaga, poderá proceder com desistência formal, de acordo com o Modelo de Termo de Desistência de Vaga em Programa de Residência Médica, contido no ANEXO VII, devidamente assinado e encaminhados pelo e-mail que o candidato forneceu no ato da inscrição para o endereço eletrônico da Comissão Central de Residência Médica da SES/SC residenciamfc@saude.sc.gov.br

8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados, classificados e chamados para inscrição, deverão realizar sua matrícula diretamente na Secretaria Estadual de Saúde (SES/SC), Comissão Central de Residência Médica da SES/SC, na Diretoria de Educação Permanente, 2º andar do prédio anexo 1, da SES/SC no endereço Rua Esteves Junior, nº 390, Prédio anexo 1, centro, Florianópolis /SC

8.2 Para matricula os candidatos deverão se apresentar pessoalmente, ou por procuração pública, nos dias estabelecidos no cronograma do ANEXO II.



8.3 A matrícula estará garantida para os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados a realizar inscrição (matrícula) no PRM, de acordo com as vagas disponibilizadas, para as vagas credenciadas pelo MEC/MS e com financiamento da bolsa garantida.

8.4 A data para realização da matrícula está contido no anexo II, e o local para efetivação da matrícula será no horário de atendimento das 07h00min às 09h00min

8.5 Os candidatos chamados em lista publicada no site da SES, que não se matricularem dentro do período estabelecido no cronograma, serão caracterizados como desistentes da vaga.

8.6 A relação de documentos necessários para efetivação da matrícula no PRM está listada no ANEXO IV deste Edital e deverá ser entregue no ato da matrícula. O candidato deverá portar os **documentos originais e as cópias**.

8.6.1 Para o candidato com conclusão do curso no segundo semestre de 2019, caso o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CREMESC) não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar no ato da matrícula cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC ou declaração original de conclusão do Curso constando a datada colação de grau. Ficam excluídos os médicos estrangeiros ou brasileiros com diploma médico adquirido no exterior.

8.6.2 Para o candidato com registro no Conselho Regional de Medicina de outro estado, caso o registro no CREMESC (secundário ou transferência) não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar, neste ato, o documento original e a cópia do registro profissional de outro estado.

8.6.3 O candidato que se enquadra nos itens 8.6.1 ou 8.6.2 terá até o dia do início das atividades no PRM para apresentar o seu registro profissional do CREMESC e o diploma de conclusão de curso sob pena de não ter sua inclusão no PRM.

9 DOS RECURSOS

9.1 Todo e qualquer documento, petição, recurso ou requerimento relacionado a esse Processo Seletivo Simplificado deverá ser encaminhado pelo e-mail que o candidato forneceu no ato da inscrição para a Comissão Central Residência Médica da SES/SC, no período de 26/02/2020 a 27/02/2020, através do email: residenciamfc@saude.sc.gov.br, com o assunto: **Recurso Edital RM 02/2020**.

9.2 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica e consistente.

9.3 Recursos e argumentações apresentadas fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.4 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

9.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

10 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



10.1 A Primeira Etapa do Processo Seletivo (Prova Escrita) terá peso de 100% (cem por cento) na Nota Final do candidato para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade SES/SC

10.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da Média Final.

10.3 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior idade;
- b. Maior tempo de formado;

PROGRAMA DE RESIDENCIA EM MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE

MF = NPE

ONDE:

MF = MÉDIA FINAL (0 a 100)

NPE = NOTA DA PROVA ESCRITA (0 a 100)

11 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Médicos Residentes 2020 serão homologados pela autoridade competente por meio de publicação no Portal da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo os nomes dos candidatos classificados.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as etapas do Processo Seletivo são de competência da Comissão Interna de Residência da SES/SC

12.2 O resultado final do Processo Seletivo, publicado no Portal da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

12.3 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

12.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar registro em Conselho Regional de Medicina, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.



12.5 O conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas neste Edital é de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

12.6 Os candidatos serão responsáveis por acompanhar o cronograma de acordo com o estabelecido neste Edital.

12.7 No dia 02 de março de 2020 terão início as atividades da Residência Médica.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2020.

Helton de Souza Zeferino
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I

QUADRO I - VAGAS CREDENCIADAS PARA EDITAL RM 02/2020

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE					
Município	Complementação de Bolsa	Vagas	Duração	Pré-Requisito	Nº de Questões na Prova
ARARANGUÁ	R\$ 2.570,00	1	2 anos	Sem	25
ASCURRA	R\$ 4.000,00	1	2 anos	Sem	25
CONCÓRDIA	R\$ 2.500,00	1	2 anos	Sem	25
CRICIÚMA	R\$ 3.000,00	2	2 anos	Sem	25
CURITIBANOS	R\$ 3.000,00	3	2 anos	Sem	25
GAROPABA	R\$ 2.264,32	1	2 anos	Sem	25
INDAIAL	R\$ 4.000,00	1	2 anos	Sem	25
IPORÃ DO OESTE	R\$ 5.000,00	1	2 anos	Sem	25
ITUPORANGA	R\$ 1.900,00	1	2 anos	Sem	25
JOAÇABA	R\$ 3.000,00	2	2 anos	Sem	25
LUIZ ALVES	R\$ 3.000,00	1	2 anos	Sem	25
LUZERNA	R\$ 6.000,00	1	2 anos	Sem	25
PALHOÇA	R\$ 2.700,00	1	2 anos	Sem	25
PINHEIRO PRETO	R\$ 2.500,00	2	2 anos	Sem	25
RIO DO SUL	R\$ 3.500,00	2	2 anos	Sem	25
SANTA TEREZINHA	R\$ 5.000,00	1	2 anos	Sem	25
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	R\$ 2.500,00	1	2 anos	Sem	25
TUBARÃO	R\$ 1.360,00	2	2 anos	Sem	25
URUPEMA	R\$ 3.330,46	1	2 anos	Sem	25
XANXERÊ	R\$ 4.500,00	5	2 anos	Sem	25
Total de Vagas		31	-	-	-



ANEXO II

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO RESIDENTE EDITAL N° RM 02/2020		
DATA	EVENTO	LOCAL/HORÁRIO
11/02/2020	Publicação do Extrato do Edital	Site da SES: www.saude.sc.gov.br Diário Oficial do Estado
11/02/2020	Publicação do Edital	Site da SES: www.saude.sc.gov.br
INSCRIÇÕES		
12/02/2020 a 19/02/2020	Período de inscrições	Por email: residenciamfc@saude.sc.gov.br
PRIMEIRA ETAPA		
20/02/2020	Homologação dos Candidatos e Divulgação dos Locais de Prova	Site da SES: www.saude.sc.gov.br
21/02/2020	Prova Escrita	Conforme divulgado no dia 20/02
21/02/2020	Divulgação do Gabarito Divulgação Preliminar dos Classificados	Site da SES: www.saude.sc.gov.br após as 16 horas
26/02/2020 a 27/02/2020	Prazo para Recurso	Email: residenciamfc@saude.sc.gov.br
28/02/2020	Divulgação Final dos Classificados e Convocação para Matrícula para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade	Secretaria Estadual de Saúde (SES/SC), Comissão Central de Residência Médica da SES/SC, na Diretoria de Educação Permanente
02/03/2020	Matrícula e Início da Residência Médica	Secretaria Estadual de Saúde (SES/SC), Comissão Central de Residência Médica da SES/SC, na Diretoria de Educação Permanente. Horário das 07h00 as 09h00



ANEXO III

Unidade : _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
RESIDÊNCIA MÉDICA**

Nome Completo:			
Formação:			
CPF:	R.G:	Data de nascimento:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones: res ()	cel: ()	coml: ()	
E-mail:			
Assinalar um "X" na vaga de Residência a qual se candidata:			
<input type="checkbox"/> MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE			

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação deste Edital bem como preencher os requisitos exigidos por ele.

(Assinatura do Candidato)



ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO		
1	Cédula de Identidade	1 Cópia e Original
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	1 Cópia e Original
3	Inscrição no Conselho Regional de Medicina (primária ou secundária) ou cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC, conforme estabelecido nos itens deste Edital (Dos Requisitos Básicos Exigidos)	1 Cópia e Original
4	Histórico Escolar	1 Cópia e Original
5	Certificado de Escolaridade (Diploma Médico e/ou Diploma de conclusão do PRM especialidade de pré-requisito) ou Declaração original de Conclusão do Curso de Medicina ou do PRM	1 Cópia e Original
6	Título de Eleitor	1 Cópia e Original
7	Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos ou justificativa/quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral	1 Cópia e Original
8	Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (caso houver)	1 Cópia e Original
9	Certificado de Reservista (se do sexo masculino)	1 Cópia e Original
10	Comprovante de Residência	1 Cópia e Original
11	Comprovante de Vacinação Atualizada	1 Cópia e Original
12	Número da Carteira de Trabalho e página indicando o ano do primeiro emprego	1 Cópia e Original
13	Cartão do PIS/PASEP	1 Cópia e Original
14	Número de NIT	1 Cópia e Original
15	Último Contracheque (no caso de já ser servidor da SES)	1 Cópia e Original



16	Número de conta corrente individual do Banco do Brasil	Declaração do Banco
17	Atestado Médico de Aptidão Física e Mental	Original
18	Duas fotos 3x4 recente	Original
DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MÉDICO BRASILEIRO COM DIPLOMA NO EXTERIOR		
19	Ter reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.	1 Cópia e Original
20	Estar registrados no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.	1 Cópia e Original

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MÉDICO ESTRANGEIRO		
21	Visto permanente ou documento que preencha aos requisitos dos acordos internacionais firmados com o Brasil.	1 Cópia e Original
22	Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas	1 Cópia e Original
23	Estar registrados no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.	1 Cópia e Original



Assinatura: _____

ANEXO VI

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA MATRÍCULAS E INGRESSO NOS PRM

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - DOU de 05/01/2017 (nº 4, Seção 1, pág. 21)
Estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, considerando que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país;

considerando que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga;

considerando que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Art. 2º - Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único - Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º - A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

Art. 4º - O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.



Art. 5º - Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art. 6º - Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.

Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.

Parágrafo único - O disposto no *caput* se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de residência.

Art. 8º - O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art. 9º - Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

Art. 10 - Fica revogada a Resolução CNRM 02/2011.

Art. 11 - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO - Presidente da Comissão



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA EM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, RG nº _____; Inscrito (a) no CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE - EDITAL Nº RM 02/2020, classificado (a) no PRM em _____ na Unidade _____; venho através deste termo, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA** por minha decisão voluntária referente ao Programa de Residência Médica em _____ para o qual fui aprovado (a) e autorizo minha substituição por outro candidato.

Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do quadro de beneficiados deste Processo Seletivo e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

_____, _____ de _____ de 20__.



(Assinatura do Candidato Desistente)

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO CNRM N.º 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência Médica ao candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com a taxa de inscrição, e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

A Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05 de setembro de 1977, com a redação dada pelo Decreto nº 91.364, de 21 de junho de 1985, e a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e considerando o disposto no art. 206, I, da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º Os editais de processos seletivos das instituições públicas, inclusive quando se utilizarem do processo de seleção de instituição privada como etapa obrigatória para o exame de seleção, deverão obedecer ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento em cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço, havendo a previsão de isenção de pagamento para candidatos comprovadamente hipossuficientes, quando ofertado por instituição pública de ensino.

Art. 2º Deverá constar nos editais de processo seletivo que as instituições ofertantes de Programas de Residência Médica fornecerão modelo de requerimento padronizado para solicitação de isenção de taxa de inscrição, a ser preenchido pelo candidato que se qualificar nas condições dispostas nesta Resolução.

Art. 3º As informações prestadas a que se refere o artigo anterior, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

Art. 4º Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I – a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;



II – a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III – a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV – o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V – inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI – comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Art. 5º Em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 4º o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI